

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIALEI Nº 1393, DE 19 DE ABRIL DE 1971Concede redução de Taxa e dá outras pro-vidências

A Câmara Municipal de Ituiutaba Secreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento) nas alíquotas da Taxa de renovação de Licença para localização dos Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, de que trata o artigo 192, da Lei nº 1230, de 17 de junho de 1968, no exercício fiscal de 1971.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para pagamento, sem multa, correção monetária e juros de mora, da taxa de que trata o artigo 1º da presente lei, até a data de 31 de maio de 1971.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 1º de abril de 1971.-



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

AC/RRA.-.